



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

**CONTRATO DE Nº 2105/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº3.893/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do , com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado Empresa **M . DE FREITAS GODINHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.556/0001-24, com sede na Cidade de Santarém Estado do Pará, sito a R da India Nº616, Bairro São José Operario , CEP: 68.020-700 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra.Marcilene de Freitas Godinho , empresário portador da cédula de Identidade nº 4910639 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 817.457.372-00, residente e domiciliada na R da India Nº616, Bairro São José Operario , CEP: 68.020-700, Cidade de Santarém, Estado Pará, ajustam o presente CONTRATO,têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 – Constitui objeto do presente contrato a consiste no Aquisição de reagentes (material químico), para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Jacareacanga**

Órgão: 20 - FMS - Fundo Municipal de Saúde/SMS						
Unidade Orçamentaria: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde						
Projeto Atividade: 10.302.0200.2.034- Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)						
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo						
Fonte: 12140000						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Úrico ref 140 Labmax 100	LABTEST	KIT	30	R\$ 148,30	R\$ 4.449,00
2	Albumina Ref: 19 Labmax 100	LABTEST	KIT	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
3	ALCOOL ACIDO 1% - 500 ML	NEWPROV	FRASCO	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
4	AZUL DE METILENO SOL. FRASCO C/ 1000ML.	NEWPROV	FRASCO	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

5	Calibra H ref - 80 Labmax 100	LABTEST	KIT	20	R\$ 113,44	R\$ 2.268,80
6	Controle Qualitrol 1h ref - 71 Labmax 100/LABTEST	LABTEST	KIT	25	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
7	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA KIT COM 1, 2,3 (PARÓTICO) 500 ML.	NEWPROV	CAIXA	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
8	creatina k ref - 96 Labmax 100	LABTEST	KIT	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
9	Cubetas para Sorologia LABMAX-100/LABTEST	LABTEST	PACOTE	24	R\$ 209,00	R\$ 5.016,00
10	FATOR REUMATOIDE (F R) REAÇÃO EM LÁTEX	EBRAM	KIT	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
11	FUCSINA PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML	NEWPROV	FRASCO	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
12	GIEMSA	NEWPROV	FRASCO	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
13	LUGOL FRASCO COM 1000 ML	NEWPROV	UNIDAD E	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
14	LUGOL PARA GRAM 1% FRASCO COM 1000 ML	NEWPROV	FRASCO	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
15	Micropipetas Pipetas automática 10 ul	PEGUEPET	UNIDAD E	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
16	Micropipetas Pipetas automática 20 ul	PEGUEPET	UNIDAD E	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
17	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO C/ 100 ML	NEWPROV	FRASCO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
18	Solução de limpeza LABMAX 100 REF - 601	LABTEST	UNIDAD E	24	R\$ 113,00	R\$ 2.712,00
19	SORO ANTI "A" MONOCLONAL COM 10 ML	EBRAM	UNIDAD E	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
20	SORO ANTI "B" MONOCLONAL COM 10ML	EBRAM	UNIDAD E	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
21	SORO ANTI "D" MONOCLONAL COM 10 ML	EBRAM	UNIDAD E	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
22	SORO CONTROLE ANTI RH COM 10 ML	EBRAM	UNIDAD E	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
23	TUBO DESCARTÁVEL DE VIDRO 10ML	CRAL	UNIDAD E	8000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
24	TUBO DESCARTÁVEL DE VIDRO 5ML	CRAL	UNIDAD E	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
25	ALBUMINA 22%	EBRAM	KIT	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
26	ANTI-HUMANO BLEND	EBRAM	KIT	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
27	SORO DE COMBS	EBRAM	KIT	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 65.029,00</b>
--------------------	----------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos sucontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- d) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Maio de 2021 extinguindo-se em final 18 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 65.029,00 (sessenta e cinco mil e vinte nove reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2021 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	10.302.0200.2.034- Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	12140000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 21 de Maio de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

**SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA**  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291  
Dados: 2021.05.21 10:46:43 -03'00'

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ALAN MARCELO SIMON:85730246**  
234

Assinado de forma digital  
por ALAN MARCELO  
SIMON:85730246234  
Dados: 2021.05.21 10:47:53  
-03'00'

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**  
**ALAN MARCELO SIMON**  
Secretario Municipal de Saúde  
Pela Contratante

---

**M. DE FREITAS GODINHO -ME**  
CNPJ:18.010.556/0001-24  
CONTRATADA  
Marcilene de Freitas Godinho  
CPF: 817.457.372-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

Testemunhas:

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:

CPF